DECRETO Nº 137/2020

"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Sr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a unificação dos imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob as matrículas nº 25439 do livro 2-RG e 25440 do livro 2-RG, de propriedade de **JOÃO LUIZ DA SILVA-EIRELI-ME, CNPJ: 18741.326/0001-35,** representada por João Luiz da Silva, CPF: 522.222.176-87 e RG CI M-7.793.028 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Abaeté/MG, na Rua Professor Modesto, nº 15, Bairro Centro, são assim descritos:

LOTE 11: Conforme registro 25439, livro 2-RG, situado na rua Manoel Soares de Andrade-Expansão do Loteamento Sagrada Família, Quadra 02, medindo 10,00 metros de frente confrontando com a Rua Manoel Soares de Andrade, 10,00 metros pelos fundos confrontando com o lote 09; 22,50 metros pela lateral esquerda confrontando com o lote 10 e 22,50 metros pela lateral direita confrontando com lote 12, com área total de 225,00m².

LOTE 12: Conforme registro 25440, livro 2-RG, situado na rua Manoel Soares de Andrade-Expansão do Loteamento Sagrada Família, Quadra 02, medindo 10,00 metros de frente confrontando com a Rua Manoel Soares de Andrade, 10,00 metros pelos fundos confrontando com o lote 09; 22,50 metros pela lateral esquerda confrontando com o lote 11 e 22,50 metros pela lateral direita confrontando com o Bairro Sagrada Família, com área total de 225,00m².

LOTE 11/12: Situado na Rua Manoel Soares de Andrade-Expansão do Loteamento

Sagrada Família, Quadra 02, mediando 20,00 metros de frente confrontando com a Rua Manoel Soares de Andrade; 20,00 metros pelos fundos confrontando com o lote 09; 22,50 metros pela lateral esquerda confrontando com o lote 10 e 22,50 metros pe3la lateral direita confrontando com o Bairro Sagrada Família, com área total de 450,00m².

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte, (22/07/2020).

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Armando Greco Filho

Prefeito Municipal